



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 221, DE 06 DE JANEIRO DE 2000.**

**ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 200 DE 1999.**

**LUIS CARLOS LIBARDI DA SILVA**, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ramada/RS.

- Considerando as dificuldades porque passam os municípios da região, face a forte estiagem;
- Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Viação, está acéfala em suas atividades;
- Considerando ainda a convocação de funcionários que estavam em períodos de férias;
- Considerando ao final o Decreto Executivo nº 220.00, o qual DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em nosso município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo Primeiro do Decreto Executivo nº 200.99 de 20 de outubro de 1999, onde os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que estavam em férias e foram convocados na presente data, ficarão excluídos do TURNO ÚNICO, voltando a normalidade naquela secretaria, onde as atividades serão em dois turnos.

Art. 2º - Permanecem inalterados teores do artigo primeiro e demais artigos em tudo o que não contraírem o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 06 de Janeiro de 2000.

**Luis Carlos Libardi da Silva**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**Orlando Rubert**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)